

FAFIPA – Feira Agrícola, Florestal, Industrial, Pecuária e de Artesanato
De 12 a 15 de junho de 2025
Parque Multiusos de Alvaiázere



FEIRA AGRÍCOLA, FLORESTAL, INDUSTRIAL, PECUÁRIA E ARTESANATO

12 » 15 JUNHO 2025 ALVAIÁZERE

Marchas Populares
Concertos e Espetáculos
Mercado de Produtos Regionais
Animação de Rua
Jogos Tradicionais
Feiras e Exposições
Tratores **Tasquinhas** Garrafeira
Passeio Equestre Workshops

Expositores

Normas de Participação

FAFIPA – Feira Agrícola, Florestal, Industrial, Pecuária e de Artesanato
De 12 a 15 de junho de 2025
Parque Multiusos de Alvaiázere

CAPÍTULO I
Normas gerais

Artigo 1º - Introdução

Alvaiázere volta a ser palco de muita animação e euforia cultural com o evento, FAFIPA - Feira Agrícola, Florestal, Industrial, Pecuária e de Artesanato onde vão estar patentes as exposições, os espetáculos, as tasquinhas, o mercado de produtos endógenos, o artesanato, as velharias, as oficinas, o tecido empresarial e pecuária, surgem como forma de promoção do nosso território e da nossa identidade.

Artigo 2º - Organização

1 - O evento é organizado pela Câmara Municipal de Alvaiázere;

2 - Se quaisquer imprevistos ou casos de força maior impedirem a realização do evento, atrasarem a sua abertura ou obrigarem a alterações, nomeadamente ao nível dos horários, aos participantes não assiste o direito de reclamar qualquer indemnização.

Artigo 3º - Objetivos

O objetivo principal do evento é a promoção, divulgação e valorização do concelho de Alvaiázere, bem como a preservação do património agrícola, florestal, industrial, turístico, natural e cultural, mantendo assim os costumes, as tradições e as vivências locais.

Artigo 4º - Local

O evento tem lugar no Parque Multiusos de Alvaiázere, junto ao mercado municipal.

Artigo 5º - Duração

O Evento decorrerá entre os dias 12 e 15 de junho de 2025.

Artigo 6º - Horários

1 - O certame terá início no dia **12 de junho de 2025 pelas 18:00h.**

2 - O horário de funcionamento dos espaços expositivos é o seguinte:

- 12 de junho de 2025 (quinta-feira) – 18h/01h;
- 13 de junho de 2025 (sexta-feira) – 11h/01h;
- 14 de junho de 2025 (sábado) – 11h/01h;
- 15 de junho de 2025 (domingo) – 11h/23h59h;

Artigo 7º - Condições de Admissão

1 - Nesta edição serão disponibilizados três tipos de expositores:

Tipo 1: São considerados todos aqueles que estejam legalmente constituídos e cuja atividade seja a venda ou produção na área do mel, queijo, vinho, licores, azeite, pão, doçaria, chicharo, frutos secos, grão, feijão, enchidos, ervas aromáticas, cerveja artesanal, produtos hortícolas, entre outros.

FAFIPA – Feira Agrícola, Florestal, Industrial, Pecuária e de Artesanato
De 12 a 15 de junho de 2025
Parque Multiusos de Alvaiázere

Tipo 2: São considerados todos aqueles que estejam legalmente constituídas e cuja atividade económica esteja relacionada com Construção Civil, Limpezas, Climatização, Recauchutagem, Móveis, produtos têxteis e artigos em pele, serviços de Formação educacional e profissional, entre outros.

Tipo 3: São considerados todos aqueles que estejam devidamente constituídos e cuja atividade esteja relacionada com a manufatura e com matéria-prima existente numa determinada região, em pequena oficina ou em habitação própria, entre outros.

2 - Os produtos/serviços a expor e a respetiva distribuição pelos espaços será da exclusiva responsabilidade da organização, a qual se reserva o direito de recusar a aceitação das inscrições que entenda que não reúnem as características e condições estabelecidas ou que não se ajustem ao âmbito e/ou objetivos da mostra ou que, por qualquer motivo, possam ser prejudiciais ou inconvenientes ao evento.

3 - Para a atribuição dos expositores serão considerados os seguintes critérios:

- Tipo de produto/serviço;
- Data de entrega da inscrição;
- Origem dos requerentes, sendo dada preferência aos alvaiazerenses e aos que desenvolvam a sua atividade nos concelhos da Associação Terras de Sícó;
- Participação em edições anteriores (análise nos últimos 3 anos).

4 - Quando na fase de montagem da feira se verifique que os produtos ou serviços indicados na inscrição não são os mesmos que o expositor pretende expor ou comercializar, a organização pode determinar a não participação desse expositor, não havendo lugar á devolução de qualquer importância que este tenha já pago, nem havendo para a organização a obrigação de pagar aquele qualquer indemnização seja a que título for;

5 - A localização atribuída a um expositor em edições anteriores, não implica a obrigatoriedade de lhe conceder o mesmo local em nova edição.

CAPÍTULO II

Condições de participação, pedido de inscrição e caução

Artigo 8º – Inscrição e caução

1 - A inscrição deverá ser entregue no serviço de turismo / atendimento da Câmara Municipal de Alvaiázere ou enviada através do endereço eletrónico: turismo@cm-alvaiazere.pt, até ao dia **12 de maio de 2025 (sexta-feira)**;

2 - A inscrição no evento pressupõe a aceitação integral das presentes Normas de participação e não confirma ao inscrito a qualidade de participante;

3 - A confirmação de participação no evento será enviada por email até ao dia **19 de maio de 2025**;

4 - Após a confirmação, o participante terá de efetuar o pagamento de uma caução no valor de 50€ para o **NIB: PT50 0035 0078 0000 5456 6304 7** e enviar comprovativo para turismo@cm-alvaiazere.pt até ao dia **23 de maio de 2025**;

5 - O Município efetuará o **pagamento da caução** até ao dia **23 de junho de 2025**, caso não hajam danos nos expositores.

Artigo 9º – Desistências

1 - Em caso de desistência, esta deve ser obrigatoriamente apresentada por escrito pelo participante à Organização com a antecedência mínima de 5 dias em relação à data definida para o início do evento;

FAFIPA – Feira Agrícola, Florestal, Industrial, Pecuária e de Artesanato
De 12 a 15 de junho de 2025
Parque Multiusos de Alvaíazere

CAPÍTULO III
SERVIÇOS TÉCNICOS

Artigo 10º – Serviços gerais

- 1 - A iluminação geral das tendas é assegurada pela Organização;
- 2 - A vigilância das tendas durante o período de encerramento é da exclusiva responsabilidade da empresa de segurança certificada contratada para o efeito.

Artigo 11º – Energia elétrica

A energia elétrica é fornecida mediante a prévia solicitação na ficha de inscrição.

CAPÍTULO IV
Expositores

Artigo 12º – Dimensões

1. Os expositores tipo 1 terão a dimensão de 1,70x0,80 cm (bancas de madeira);
2. Os expositores tipo 2 serão stands modulares com a dimensão de 3x3m;
3. Os expositores tipo 3 serão stands modulares com a dimensão de 3x3m.

Artigo 13º – Localização

A distribuição dos expositores, bem como a sua localização são da competência da Organização.

Artigo 14º – Montagem e desmontagem

- 1 - A **montagem** dos expositores deverá acontecer nos dias:
 - 11 de junho de 2025 entre as 14h00 e as 21h00;
 - 12 de junho de 2025 entre as 9h00 e as 17h30.
- 2 - Se estas datas forem alteradas, a Organização informará o participante inscrito;
- 3 - Os expositores deverão estar montados obrigatoriamente até ao dia 12 de junho de 2025, às 17h30;
- 4 - **Se um espaço não for ocupado até às 17h30 do dia do início do evento, a organização reserva-se o direito de dispor do mesmo como tiver por conveniente;**
- 5 - A **desmontagem** dos expositores é feita pelos próprios participantes e deverá acontecer somente nos dias 15 de junho de 2025 após as 23h59 ou quando a organização assim o mencionar e no dia 16 de junho de 2025, entre as 9h00 e as 13h00. **Decorrido este período, a organização não se responsabiliza pelos materiais que ainda permaneçam nos expositores;**
- 6 - **O incumprimento do horário de desmontagem, resulta na impossibilidade de participar em feiras dinamizadas pelo Município;**
- 7 - Serão da responsabilidade do participante as despesas relativas à montagem, desmontagem, transporte e armazenagem do material referido no número anterior, sendo também da inteira responsabilidade daquele os danos e prejuízos que porventura se verifiquem por roubo ou deterioração do material ou produtos em causa;

FAFIPA – Feira Agrícola, Florestal, Industrial, Pecuária e de Artesanato
De 12 a 15 de junho de 2025
Parque Multiusos de Alvaiázere

- 8 - Os bens abandonados pelos participantes no recinto, após a realização do evento, são armazenados no armazém da Câmara Municipal de Alvaiázere pelo período de quinze dias, após a elaboração de uma listagem dos mesmos;
- 9 - A ausência de levantamento dos bens pelo participante no prazo referido no número anterior implica renúncia irrevogável de todos os direitos sobre os bens em causa e da possibilidade de reclamar quaisquer responsabilidades junto da Organização.

Artigo 15º – Responsabilidade e obrigações do participante

- 1 - Todos os expositores deverão estar em pleno funcionamento durante os horários definidos no artigo 6.º, sendo da responsabilidade do participante a respetiva vigilância nesses períodos;
- 2 - O participante é obrigado a possuir todos os documentos, obter os licenciamentos, e respeitar os procedimentos necessários à sua atividade de vendedor num espaço público. Nenhuma responsabilidade pela sua atividade poderá ser imputada à Organização;
- 3 - Quaisquer danos ou prejuízos que possam advir ao participante, ao seu pessoal, acompanhantes ou aos artigos expostos, seja qual for a sua natureza ou factos que lhe deram origem, nomeadamente incêndios, vandalismo ou furto, são da exclusiva responsabilidade do participante.
- 3 - Os participantes instalados no recinto do evento são responsáveis por danos ou prejuízos que causem, direta ou indiretamente, no recinto, nos expositores ou nos produtos/serviços de outros participantes, desde que decorram de negligência;
- 4 - De acordo com o estabelecido no número anterior, os participantes devem, após o encerramento da mostra, deixar os espaços nas mesmas condições em que lhe foram entregues, exceto quando o que estiver na origem de eventuais danos não dependa da sua ação;
- 5 - Caso tal não se verifique, a Organização procederá às reparações necessárias, cujo custo será faturado ao participante;
- 6 - De acordo com os pontos anteriores, deve o participante declarar à Organização, no momento em que tenha acesso ao espaço que lhe for reservado, os danos já existentes no mesmo, a fim de não ser por eles posteriormente responsabilizado;
- 7 - Os seguros dos produtos e materiais expostos são da responsabilidade dos participantes;
- 8 - Os participantes deverão fazer um seguro de responsabilidade civil que cubra quaisquer danos e prejuízos causados no recinto e/ou nos stands dos outros Expositores, incluindo visitantes do evento.

Artigo 16º – Decoração e arrumação

- 1 - A decoração dos expositores e o acondicionamento dos produtos a expor estão a cargo do participante, sob fiscalização da Organização;
- 2 - A decoração/organização dos expositores não poderá:
- a) Prejudicar a visibilidade dos expositores contíguos;
 - b) Ser prolongada para além dos limites da sua área.
- 3 - A fixação de qualquer tipo de produtos nos expositores deverá ser realizada com fita adesiva dupla face;
- 4 - É estritamente proibido a utilização de agramos, colas e pregos;
- 5 - A utilização de quaisquer equipamentos elétricos deve ser previamente autorizada pela organização.

FAFIPA – Feira Agrícola, Florestal, Industrial, Pecuária e de Artesanato
De 12 a 15 de junho de 2025
Parque Multiusos de Alvaíazere

Artigo 17º – Segurança e proteção contra Incêndios

- 1 - Não é permitido, sob qualquer forma, obstruir total ou parcialmente as saídas de emergência ou impedir o acesso a torneiras de incêndio e pontos de água;
- 2 - Salvo autorização prévia da Organização, não é permitido ao participante realizar demonstrações com recurso a qualquer tipo de aparelhos ou equipamentos a fogo aberto;
- 3 - Salvo a autorização prévia da Organização, não é permitido apresentar equipamentos que emitam raios ionizantes ou radioativos, cabendo à Organização a definição das condições em que tais equipamentos poderão ser expostos.

CAPÍTULO V
CARTÕES

Artigo 18º – Cartões de participante

- 1 - Os cartões de participante serão válidos para o período de funcionamento do evento;
- 2 - São atribuídos 2 cartões a cada participante inscrito que permitem o acesso às tendas, depois do encerramento, mediante a respetiva apresentação ao segurança.

Artigo 19º – Viaturas dos participantes

- 1 - As viaturas dos participantes terão acesso ao recinto da feira durante o período de montagem e desmontagem dos expositores, podendo estes aceder ao mesmo durante o evento no período em que as tendas se encontram encerradas ao público, sendo esta uma situação pontual.
- 2 - As viaturas dos participantes não poderão permanecer estacionadas no recinto do evento.

CAPÍTULO VII
PUBLICIDADE

Artigo 26º – Publicidade

- 1 - Os participantes devem limitar a sua atividade ao espaço que contrataram e ocuparam, só aí lhes é permitido realizar publicidade dos seus produtos;
- 2 - A Organização procederá à publicidade geral do evento que julgar conveniente, utilizando os meios de comunicação social apropriados;
- 3 - A Organização reserva-se o direito de mandar fotografar, fazer croquis e filmar os objetos expostos para fins publicitários.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 27º – Infrações às Normas

- 1 - Em caso de infração a estas Normas, a Organização poderá tomar as medidas que julgar convenientes, inclusivamente cancelar os direitos do participante sem que este possa exigir qualquer indemnização;

FAFIPA – Feira Agrícola, Florestal, Industrial, Pecuária e de Artesanato
De 12 a 15 de junho de 2025
Parque Multiusos de Alvaiázere

2 - Em caso de infração considerada grave pela Organização e detetada durante o evento, a Organização poderá ordenar o encerramento do expositor e impedir temporariamente o transgressor de participar em eventos futuros.

Artigo 28º – Normativos a observar

Sem prejuízo do previsto no presente regulamento, aplicar-se-ão igualmente a estes normativos os regulamentos municipais, nomeadamente os referentes aos resíduos sólidos, água e saneamento, com as respetivas contraordenações.

Artigo 29º – Atribuição de jurisdição

Todo e qualquer litígio entre a Organização e o participante que resulte da aplicação destas Normas serão da competência da Comarca de Alvaiázere.

Artigo 30º – Casos omissos

Os casos omissos destas normas serão resolvidos, caso a caso, pela Organização do evento.

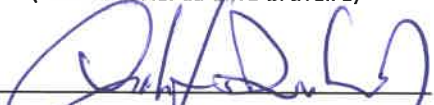
Aprovado pela Câmara Municipal de Alvaiázere em reunião de 9 de abril de 2025.



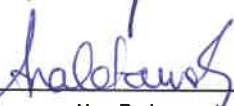
(João Paulo Carvalho Guerreiro)



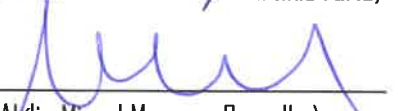
(Flávio Gabriel da Silva Craveiro)



(Carlos José Dinis Simões)



(Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria)



(Abílio Miguel Marques Carvalho)

